Concurso Público nº 01/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBAÚBA, Estado de São Paulo, Senhor NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA, e a empresa IPELL CONSULTORIA LTDA., organizadora e realizadora do certame, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como em cumprimento às orientações ministeriais exaradas nos autos do Procedimento SISMP nº 0355.0000731/2026 e às determinações do Poder Executivo exaradas no Ofício nº 180/2026, tornam público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA CNH PARA O CARGO DE TRATORISTA

Fica formalmente retificado o requisito de habilitação para o cargo de Tratorista, constante do Quadro de Cargos (Capítulo 2, Item 2.5) e das regras da Prova Prática (Capítulo 6, Item 6.4.3, alínea 'b'), passando a exigir expressamente Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria 'B' (mínima exigida), consoante as seguintes alterações redacionais:

A) No Item 2.5 – QUADRO DE CARGOS – Cargo Tratorista:

Onde se lê:

	CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS REQUISITOS	VALORDA INSCRIÇÃO
9	Tratorista	01	R$ 2.100,00	40 h	4ª Série do Ensino Fundamental Completo	CNH	R$ 50,00

Leia-se:

	CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
9	Tratorista	01	R$ 2.100,00	40 h	4ª Série do Ensino Fundamental Completo	CNH B (mínima exigida)	R$ 50,00

B) No Item 6.4.3 – Da Prova Prática (Alínea 'b'):

ONDE SE LÊ:

6.4.3. O candidato deverá apresentar, no momento da prova: [...]

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida para o cargo de Operador de Máquina e Tratorista.

LEIA-SE:

6.4.3. O candidato deverá apresentar, no momento da prova: [...]

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na Categoria 'B' (ou superior) para o cargo de Tratorista, e CNH válida para o cargo de Operador de Máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (PROFESSOR DE ARTE)

Tendo em vista que a rede pública municipal de ensino de Embaúba mantém turmas exclusivamente de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – Ciclo I), e com vistas a sanar erro material ocorrido na ementa do cargo de Professor de Arte, retifica-se integralmente o Conteúdo Programático constante do ANEXO II do Edital de Abertura nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ (ANEXO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE ARTES):

Professor de Artes Planejamento, mediação e avaliação de processos de ensino e aprendizagem em Arte no âmbito da rede municipal de ensino (especialmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental), contemplando as quatro linguagens constitutivas do componente curricular: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, além das Artes Integradas. Compreensão da Arte como forma de linguagem, conhecimento, expressão individual/coletiva e fenômeno estético e político articulado ao contexto social e histórico. Abordagem das manifestações artísticas em diferentes épocas, culturas e espaços (espaços culturais, mídia, rua e cotidiano). Mediação pedagógica dos elementos constitutivos de cada linguagem artística: ponto, linha, cor, forma e espaço (Artes Visuais); movimento, tempo, espaço e gesto (Dança e Teatro); e som, ritmo, melodia, harmonia e timbres (Música). Valorização da identidade e diversidade cultural brasileira, destacando suas matrizes indígenas, africanas e europeias, a arte quilombola e a produção contemporânea de artistas de diferentes gêneros, territórios e origens. Exploração de materiais, suportes, técnicas e processos de criação artística tradicionais e contemporâneos, incluindo arte-tecnologia, recursos digitais, multimeios e híbridos. Orientação de processos de pesquisa, experimentação, criação colaborativa, registros e exposições nos diferentes espaços educativos da escola e da cidade. Mediação sobre patrimônio cultural material e imaterial, memória, preservação e cidadania cultural. Organização do planejamento, registro e avaliação em Arte de forma processual e formativa, por meio de diários de bordo, portfólios, autoavaliação e acompanhamento do percurso poético-criativo dos estudantes. • Legislação e Referenciais Aplicados:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Componente Arte nos Anos Finais do Ensino Fundamental — Unidades Temáticas: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas; e Dimensões do Conhecimento: Criação, Crítica, Estesia, Expressão, Fruição e Reflexão); Lei nº 9.394/1996 (LDB — Artigo 26, § 2º, que estabelece o ensino da arte como componente curricular obrigatório da educação básica); Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008 (Obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo escolar); Lei nº 13.278/2016 (Fixa as linguagens de artes visuais, dança, música e teatro como conteúdos do componente curricular); e Decreto nº 3.551/2000 (Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial).

LEIA-SE:

Professor de Arte:

1. Fundamentos e Metodologia do Ensino da Arte na Educação Básica (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano): A Arte como área de conhecimento essencial, instrumento de linguagem, expressão estética, imaginação, sensibilidade e desenvolvimento psicomotor da criança. O grafismo e o desenho infantil: garatujas, fases do desenvolvimento do desenho e expressão plástica. A integração das linguagens artísticas (artes visuais, música, expressão corporal, teatro de bonecos/sombras e ludicidade) na infância.
2. Práticas Pedagógicas e Vivências Artísticas: O trabalho com diferentes materiais, suportes, texturas e técnicas bidimensionais e tridimensionais (modelagem, colagem, pintura, materiais recicláveis e naturais). A Arte articulada aos Campos de Experiências na Educação Infantil e às Áreas do Conhecimento no Ensino Fundamental. Valorização das manifestações artísticas brasileiras, do patrimônio cultural popular, das tradições culturais regionais e da diversidade étnico-racial. A avaliação mediadora e contínua em Arte: observação, registro formativo e acompanhamento do processo criativo individual e coletivo.
3. Legislação e Referenciais Curriculares Norteadores: Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) atualizada; Base Nacional Comum Curricular (BNCC – Etapa da Educação Infantil e componente Arte nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); e Leis Federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE TÍTULOS

Em acolhimento à determinação do Poder Executivo Municipal e com fulcro no princípio da isonomia e da ampla publicidade, ficam prorrogadas as inscrições e o período de envio online de títulos por mais 7 (sete) dias corridos, alterando-se os Itens 4.2 e 6.10.3 do Edital de Abertura:

A) No Item 4.2 – Do Período de Inscrições:

ONDE SE LÊ:

4.2 As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da internet, no período de 17 DE OUTUBRO a 05 de NOVEMBRO de 2026...

LEIA-SE:

4.2 As inscrições ficam prorrogadas por mais 7 (sete) dias, permanecendo abertas exclusivamente através da internet no período de **17 DE OUTUBRO até às 23h59min do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2026**, no endereço eletrônico oficial da organizadora: www.ipell.com.br. O boleto bancário correspondente à taxa de inscrição poderá ser quitado até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (13 de novembro de 2026), respeitado o horário bancário.

B) No Item 4.5.3 – Do Período de Isenção de Inscrições:

ONDE SE LÊ:

4.5.3 Para a obtenção da isenção da taxa de inscrição o candidato deverá no período de 17 a 31 de OUTUBRO de 2026 anexar na ÁREA DO CANDIDATO em “ENVIO DE DOCUMENTOS” os comprovantes acima mencionados.

LEIA-SE:

4.5.3 Para a obtenção da isenção da taxa de inscrição o candidato deverá no período de 17 de outubro a 10 de NOVEMBRO de 2026 anexar na ÁREA DO CANDIDATO em “ENVIO DE DOCUMENTOS” os comprovantes acima mencionados.

C) No Item 6.10.3 – Do Envio dos Títulos:

ONDE SE LÊ:

6.10.3 Os títulos serão enviados de forma online (via 'área do candidato') – No período de 17 de outubro a 05 de novembro de 2026.

LEIA-SE:

6.10.3 Os títulos serão enviados de forma online (via 'área do candidato') – No período de 17 de outubro a 12 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA PREVISTO (ANEXO IV)

Em virtude da prorrogação do prazo de inscrições, o Cronograma Previsto constante do ANEXO IV do Edital nº 01/2026 passa a vigorar com as datas e eventos retificados

conforme tabela abaixo, mantendo-se inalterada a data da realização da Prova Objetiva para 13 de dezembro de 2026:

EVENTO	DATA ANTERIOR	DATA RETIFICADA	LOCAL
Período de Inscrições e Envio Online de Títulos	17/10 A 05/11/2026	17/10 A 12/11/2026	www.ipell.com.br
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	13 de novembro de 2026	16h	www.ipell.com.br www.embauba.sp.gov.br
Prazo Recursal da Homologação das Inscrições	14 e 15/11/2026	19 e 20/11/2026	www.ipell.com.br
Edital de Convocação para Prova Objetiva (Pós-Recursos)	25/11/2026	27/11/2026	www.ipell.com.br www.embauba.sp.gov.br
Realização da Prova Objetiva (TODOS OS CARGOS)	13 de dezembro de 2026	13 de dezembro de 2026 (MANTIDA)	Conforme Edital de Convocação

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas, válidas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas, subitens, tabelas, atribuições e disposições do Edital de Abertura nº 01/2026 que não colidam formal ou materialmente com os termos deste instrumento de retificação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Embaúba. 06 de Novembro de 2026

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA:00257851844
Assinado de forma digital por NERCILIO PINHEIRO DA SILVA:00257851844
Dados: 2026.11.06 14:40:55 -03'00'

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Embaúba/SP

INES DE FÁTIMA PELLIZZON
Sócia Administradora
IPELL CONSULTORIA LTDA